



Proteger

bens,

conquistas

e

projetos

Programa de Integridade



Sumário

Apresentação do Programa de Integridade	3
Ambiente de gestão	4
Comprometimento da alta direção da pessoa jurídica, incluídos os conselhos, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao programa.	4
Independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pela aplicação do Programa de Integridade e fiscalização de seu cumprimento.....	4
Análise periódica de riscos	5
Análise periódica de riscos para realizar adaptações necessárias ao Programa de Integridade.	5
Políticas e procedimentos de integridade.....	6
Padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independentemente de cargo ou função exercidos.....	6
Padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidas, quando necessário, a terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados.....	8
Registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica.....	8
Controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras da pessoa jurídica.....	8
Procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões.....	9
Diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, supervisão, de terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados.	9
Verificação, durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas.	10
Canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros e mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé.....	10
Processo de tomada de decisão	11
Comunicação e treinamento	11
Treinamentos periódicos sobre o Programa de Integridade.....	11
Transparência da pessoa jurídica quanto a doações para candidatos e partidos políticos.....	11

Monitoramento, medidas de remediação e aplicação de penalidades	12
Monitoramento contínuo do Programa de Integridade visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência dos atos lesivos previstos no art. 5º da Lei no 12.846, de 2013.	12
Procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados.	12
Medidas disciplinares em caso de violação do Programa de Integridade.	12
Atos lesivos qualificáveis como corrupção	13
Governança das Sociedades Coligadas em relação ao Programa de Integridade	13
Vigência	14
Instância deliberativa	14
Data da última aprovação pelo Conselho de Administração	14
Glossário.....	14

Apresentação do Programa de Integridade

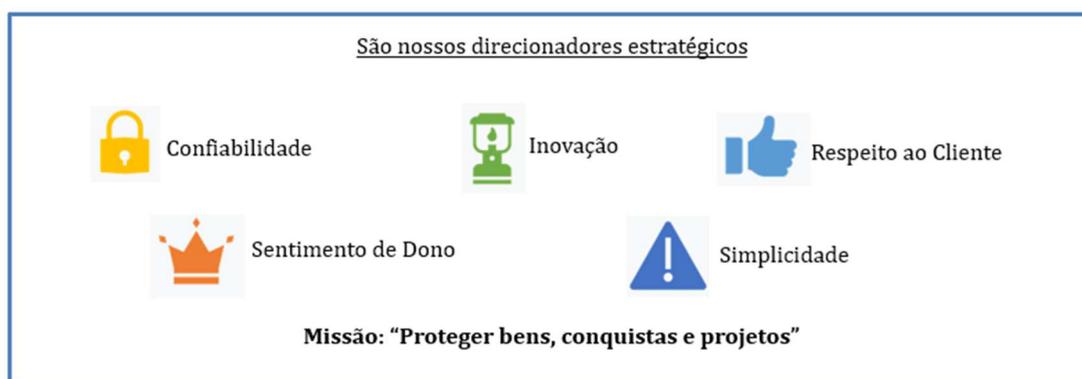
A BB Seguridade Participações S.A. (“BB Seguridade” ou “Companhia”) está inserida em um arcabouço legislativo dedicado à normatização das relações entre entes públicos e privados no Brasil, onde destacam-se a Lei de Licitações (8.666/1993), Lei de Combate à Lavagem de Dinheiro (9.613/1998), Lei Anticorrupção (12.846/2013) e Lei das Estatais (13.303/2016).

O Programa de Integridade foi definido pelo Decreto 8.420/2015 como um conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

A elaboração e revisão periódica do Programa de Integridade da BB Seguridade (“Programa”) evidencia o firme compromisso da Administração com o combate à corrupção e a promoção e fortalecimento do ambiente ético.

As ações descritas neste documento abrangem a BB Seguridade e suas Controladas, e têm o objetivo de prevenir, detectar e remediar atos lesivos qualificáveis como corrupção, contra a administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por empregado, membro de órgão de governança ou terceiro no interesse ou benefício da Companhia; bem como o de prevenir, identificar e punir atos lesivos que possam ser intentados por pessoas jurídicas contra o patrimônio da empresa.

Nosso Programa de Integridade está alinhado aos direcionadores estratégicos da Companhia, o que possibilita, além da disseminação das melhores práticas de gestão para a manutenção de um ambiente corporativo íntegro, ético e transparente, a geração de resultados sustentáveis e a perenidade da empresa.



Carlos Motta dos Santos
Presidente do Conselho de Administração

Bernardo de Azevedo Silva Rothe
Diretor-Presidente

Ambiente de gestão

Comprometimento da alta direção da pessoa jurídica, incluídos os conselhos, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao programa.

Em 2016, o Conselho de Administração, empenhado com a promoção e a efetiva adoção de elevados padrões de integridade, aprovou e destinou os recursos necessários à estruturação do Programa de Integridade da BB Seguridade.

A priorização do tema pela liderança, reforça, em todos os níveis, a importância do cumprimento da lei como um dos princípios básicos da boa governança no setor público e da adesão aos padrões de comportamento esperados, descritos no Código de Ética e Conduta da Companhia.

Independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pela aplicação do Programa de Integridade e fiscalização de seu cumprimento.

A Superintendência de Riscos e Controles é a área designada pelo Conselho de Administração para assessorar no desenvolvimento, implementação e manutenção do Programa de Integridade da BB Seguridade, assim como para avaliar as medidas implementadas, recomendar melhorias e reportar eventuais fragilidades.

Responsabilidades:

- Atuar direta ou indiretamente na avaliação de riscos ligados à corrupção e fraude e mecanismos de mitigação.
- Atuar na orientação de empregados, esclarecimento de dúvidas e promoção de atividades de capacitação.
- Atuar diretamente ou de forma auxiliar na investigação de situações suspeitas de violação das normas de integridade.
- Recomendar à administração medidas necessárias à correção de deficiências no Programa ou remediação de irregularidades encontradas.
- Reportar à alta administração sobre as práticas de integridade implementadas ou em implementação.
- Monitorar e revisar periodicamente o Programa.

Para o exercício de suas atribuições, é assegurada à Superintendência de Riscos e Controles:

- Autorização para acesso irrestrito a registros, pessoal, informações e instalações físicas.
- Apresentação completa e tempestiva, por todas as áreas da Companhia, das informações solicitadas.
- Possibilidade de obtenção de apoio ou assistência de especialistas e profissionais, de dentro e de fora da organização, quando considerado necessário.

- Estabelecimento de regras de objetividade e confidencialidade exigidas dos intervenientes das instâncias internas responsáveis pelo Programa de Integridade no desempenho de suas funções.
- Comunicação prévia das movimentações de seus funcionários ao Comitê de Auditoria.

Análise periódica de riscos

Análise periódica de riscos para realizar adaptações necessárias ao Programa de Integridade.

As diretrizes para o gerenciamento integrado de riscos e controles na Companhia estão formalizadas por meio da Política de Gerenciamento de Riscos, Controles Internos e Conformidade, aprovada pelo Conselho de Administração e revisada anualmente, acessível a todos os públicos, por meio do site de relações com investidores da Companhia.

O Modelo de Gerenciamento de Riscos da BB Seguridade, que contempla metodologias específicas para os riscos de corrupção e fraude, está estruturado em três linhas de defesa:

- Como primeira linha de defesa, o proprietário do risco é responsável por implementar ações que assegurem a conformidade de seus processos e o adequado gerenciamento dos riscos associados e respectivos controles;
- Na segunda linha de defesa, a Superintendência de Riscos e Controles, com a necessária autonomia e segregação das áreas de negócio e auditoria, auxilia e monitora o proprietário do risco no gerenciamento dos riscos, controles internos e conformidade, de forma a adequá-los ao apetite a riscos da Companhia;
- Em terceira linha de defesa, a Auditoria Interna, com alto nível de independência, fornece aos órgãos de governança avaliações sobre a eficácia do gerenciamento de riscos, controles internos e conformidade.

O processo de gerenciamento de riscos foi elaborado segundo a norma ABNT NBR ISO 31.000:2009 e contempla sete etapas: estabelecimento do contexto, identificação, análise, avaliação, tratamento, monitoramento e comunicação e consulta.

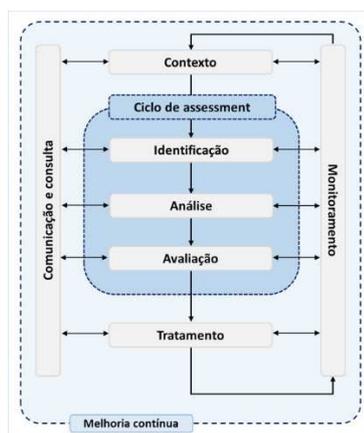


Figura 1. Etapas do processo de gerenciamento de riscos

Políticas e procedimentos de integridade

Padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independentemente de cargo ou função exercidos.

Código de Ética e Conduta

A Companhia estabelece formalmente, com a aprovação do Conselho de Administração, seu Código de Ética e Conduta, com linguagem acessível, aplicável à alta administração, membros de órgãos de governança, empregados e terceiros, que estejam atuando em nome da Companhia ou a representem.

O referido documento, periodicamente revisado, orienta sobre o que é ou não aceitável para a Companhia e o padrão de comportamento esperado.

O Código de Ética e Conduta é disponibilizado por meio da intranet corporativa e internet a todos os públicos e, anualmente, os empregados, alta administração e membros de órgãos de governança leem e registram concordância com o conteúdo do documento.

É importante destacar que os fornecedores da BB Seguridade também tomam conhecimento do Código de Ética e Conduta por força contratual.

Em razão dos empregados da BB Seguridade serem oriundos exclusivamente do quadro de pessoal do Banco do Brasil, controlador da BB Seguridade, é exigida também a adesão ao Código de Ética e às Normas de Conduta daquela Instituição.

Comissão de Ética e Integridade

A Comissão de Ética e Integridade da BB Seguridade tem como objetivo principal promover e zelar pela aplicação do Código de Ética e Conduta e gerir o canal de Ética e Integridade, conforme diretrizes da Companhia, e suas competências estão descritas em Regimento Interno.

A comissão está subordinada à Diretoria Colegiada da BB Seguridade, é dotada de autonomia e independência para a realização de suas atribuições e seus membros possuem proteção institucional diante de eventuais tentativas de retaliação.

Recebimento e oferecimento de hospitalidades, brindes e presentes

Com o objetivo de dar transparência aos dados relativos ao oferecimento e recebimento de hospitalidades, brindes e presentes e diminuir a possibilidade de ocorrência de prática de atos irregulares, estão formalizadas no Código de Ética e Conduta, Normativo Interno de Relacionamento com a Administração Pública e Normativo Interno de Distribuição de Ativos Promocionais – Recursos Incentivados, regras específicas sobre o tema.

Conflito de interesses

Visando identificar e fornecer informações para prevenção do conflito entre o interesse da Companhia e o interesse particular dos membros de órgãos de governança, empregados, terceiros e intermediários de qualquer natureza, no exercício de suas atividades profissionais relacionadas à BB Seguridade e suas Controladas, estão descritas no Código de Ética e Conduta e no Normativo Interno de Conflito de Interesses as situações que caracterizam conflito de interesses passíveis de análise e as orientações para a realização de consultas sobre dúvidas relacionadas ao tema ou pedidos de autorização para o exercício de atividades privadas.

Nepotismo

O Código de Ética e Conduta veda manter, sob subordinação imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro(a) ou parente até o 3º grau em linha direta e colateral.

Também são excluídos de qualquer fase de processo licitatório, na condição de licitante, quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do ente público ao qual vincula-se à BB Seguridade, dirigentes, e, empregados da Companhia, cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação.

Tais vedações estão relacionadas no Normativo Interno de Compras e Contratações, que formaliza a adesão da BB Seguridade e suas controladas ao Regulamento de Licitações e Contratos do Banco do Brasil ("RLBB").

Patrocínios

As ações de promoção e patrocínio são planejadas em consonância com os preceitos éticos defendidos pela Companhia. As diretrizes, vedações e procedimentos para concessão de patrocínios estão descritos na Política de Promoções e Patrocínios da BB Seguridade e Normativo Interno de Realização de Patrocínio, respectivamente.

Doações

O Código de Ética e Conduta veda doações ou financiamentos para partidos políticos ou candidatos a cargos públicos, no Brasil e no exterior.

Prevenção à ocorrência de atos de corrupção

As diretrizes relacionadas à prevenção e combate à corrupção, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, estão estabelecidas na Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção.

Com o intuito de evitar o cometimento de atos de corrupção ativa, a Companhia estabelece regras para o relacionamento com agentes públicos, que estão dispostas no Normativo Interno de Relacionamento com a Administração Pública.

Padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidas, quando necessário, a terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados.

O Código de Ética e Conduta também estabelece diretrizes quanto ao relacionamento com fornecedores, parceiros e concorrentes. Destaca-se, a exigência, resguardadas as limitações legais, do cumprimento da legislação e da regulamentação relativa à prevenção e ao combate à corrupção e a observação por parte das empresas fornecedoras de respeitar as diretrizes do Código de Ética e Conduta da Companhia.

O Código também é aplicado a terceiros que representem ou atuem em nome da Companhia.

As minutas de contratos estabelecem cláusulas que preveem que as contratadas devem conhecer o Código de Ética e Conduta da Companhia e que estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo de licitação se forem declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.

Registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica.

Para garantir a qualidade na execução dos registros contábeis, bem como a confiabilidade e razoabilidade dos resultados divulgados aos acionistas e partes interessadas, são conduzidos exames pela auditoria independente, Comitê de Auditoria e Conselho Fiscal, que emitem pareceres sobre as Demonstrações Contábeis, Notas Explicativas e Relatório de Administração.

A BB Seguridade pauta a divulgação de informações ao mercado com base nas necessidades de usuários externos para fins de decisões de natureza econômica, em aderência às exigências dos órgãos reguladores e fiscalizadores.

As informações são prestadas com transparência, veracidade, completeza, consistência, equidade e tempestividade, respeitados os mais altos padrões de governança corporativa, em consonância com as orientações contidas na Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante e Política de Segurança da Informação.

Controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras da pessoa jurídica.

A administração da BB Seguridade é responsável por estabelecer, manter e aprimorar os controles internos relacionados às demonstrações financeiras, de forma a possibilitar que sejam livres de distorções relevantes.

A segregação de funções, princípio básico de controle interno, consiste na separação de atribuições ou responsabilidades entre diferentes pessoas dentro do processo de execução, registro, revisão e autorização das atividades principais.

Tal princípio, utilizado no processo de elaboração e aprovação das demonstrações financeiras, visa mitigar o risco deliberado ou proposital de falhas ou fraudes na produção das informações.

Os órgãos da estrutura de governança, no que se refere a elaboração e aprovação das demonstrações contábeis, tem atuação diferenciada e complementar, com as seguintes atribuições:

Diretoria Colegiada: responsável por submeter ao Conselho de Administração, por intermédio do Diretor-Presidente, ou por coordenador por este designado, propostas à sua deliberação, em especial as matérias relacionadas ao Relatório da Administração, as contas apresentadas pela Diretoria e as demonstrações financeiras anuais.

Comitê de Auditoria: monitora a qualidade e a integridade dos mecanismos de controles internos, das demonstrações financeiras e das informações e medições divulgadas pela Companhia e supervisiona atividades dos auditores independentes, da área de auditoria interna e da área de elaboração das demonstrações financeiras.

Conselho Fiscal: órgão fiscalizador das ações praticadas pelos administradores, ao qual compete solicitar aos órgãos da administração esclarecimentos ou informações, analisar as demonstrações financeiras e opinar sobre as demonstrações financeiras do exercício social para encaminhamento à deliberação pela Assembleia Geral dos Acionistas.

Conselho de Administração: analisa, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras e manifesta-se sobre o Relatório da Administração, as contas apresentadas pela Diretoria e as demonstrações financeiras anuais.

Assembleia Geral: delibera a respeito da aprovação de contas e das demonstrações financeiras anuais da Companhia, instruídas com parecer do Conselho Fiscal.

Procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões.

O Código de Ética e Conduta da Companhia e o Normativo Interno de Relacionamento com a Administração Pública especificam claramente a conduta esperada da alta administração, membros dos órgãos de governança, empregados e terceiros, quanto ao relacionamento com o governo, repudiando qualquer ato ilícito realizado contra administração pública.

As compras e contratações, realizadas pela BB Seguridade e suas sociedades controladas são realizadas por meio de licitação pública. A partir da adesão ao Regulamento de Licitações e Contratos do Banco do Brasil ("RLBB"), ocorrida em 19/07/2017, tornou-se obrigatório o atendimento dos dispositivos da Lei das Estatais - Lei nº 13.303/2016 - e legislação complementar.

Diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, supervisão, de terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados.

Para mitigar o risco de contratar fornecedores, prestadores de serviço ou intermediários de qualquer natureza que estejam envolvidos em situações ilegais ou antiéticas, que possam gerar danos à imagem da Companhia e eventual responsabilização, é realizada previamente à contratação, durante a etapa de habilitação, a certificação de idoneidade, regularidade fiscal e trabalhista, bem como a verificação da documentação cadastral e de habilitação jurídica.

A minuta de contrato utilizado pela Companhia prevê sanções e rescisão, se necessário, diante da infração de qualquer das cláusulas contratadas, ou da declaração de inidoneidade por qualquer órgão da Administração Pública.

Além disso, nos contratos são estabelecidas cláusulas e declarações, que determinam que a futura contratada exerça suas atividades de forma legal, ética e comprometida com princípios socioambientais e observe o cumprimento das disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 e no Código de Ética e Conduta da Companhia.

Atendendo ao princípio da publicidade, é disponibilizado, no sítio da Companhia, o resumo das compras e contratações realizadas pela Companhia classificadas pelo ano de realização, contendo informações sobre o número do processo licitatório, o objeto contratado, além de quantidade, valor contratado, prazo de vigência do contrato e informações do fornecedor.

Verificação, durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas.

Para prevenir a responsabilização da BB Seguridade por atos lesivos praticados por outras instituições, com as quais esteja envolvida em decorrência de operações societárias, existe orientação específica na Política de Investimentos Estratégicos da Companhia, que prevê a realização e documentação de verificações prévias, sob a perspectiva de integridade, para identificar e mensurar eventuais riscos, inclusive o histórico de ocorrência de atos lesivos contra a administração pública e a existência de passivos de ilícitos praticados, previamente à aquisição de participação em companhias já existentes.

Canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros e mecanismos destinados à proteção de denunciante de boa-fé.

Para garantir a efetividade do Programa de Integridade e mitigar o risco da ocorrência de ações que violem os padrões formalmente estabelecidos, é preciso encorajar denúncias de irregularidades, fraudes, desvios e atos ilícitos praticados contra a administração pública.

Neste sentido, a Companhia disponibiliza o Canal de Ética e Integridade, para a denúncia de irregularidades, aberto e amplamente divulgado a funcionários e terceiros, com as seguintes características:

- administrado por um terceiro independente com interlocutores qualificados;
- acessível por meio de um número de telefone exclusivo, correio eletrônico (e-mail), página web e intranet corporativa;
- é oferecida ao declarante a possibilidade de anonimato;
- estão implementados protocolos que endereçam as denúncias às instâncias competentes;
- as denúncias são tratadas de maneira confidencial;
- são estabelecidos prazos para resposta ao demandante.

Processo de tomada de decisão

O Normativo Interno de Competências e Alçadas norteia o processo decisório interno, mediante estabelecimento das competências e alçadas a serem observadas pela BB Seguridade e suas Controladas e a adoção de sistema colegiado nas tomadas de decisões, respeitado o previsto em lei e no Estatuto Social.

Os assuntos levados à decisão obedecem ao Normativo Interno de Dinâmica de Gestão, que determina a forma pela qual esses temas devem ser apresentados, com o objetivo de garantir que todos os assuntos encaminhados para deliberação sejam amparados em análises que fundamentem o posicionamento dos administradores, oferecendo maior segurança sobre os aspectos técnicos envolvidos em uma decisão.

Comunicação e treinamento

Treinamentos periódicos sobre o Programa de Integridade.

A Política de Gestão de Pessoas estabelece diretrizes para o treinamento e desenvolvimento de administradores, gestores e corpo técnico, entre as quais, a indução da realização de ações de capacitação relacionadas à conduta ética.

Todos os empregados da Companhia têm acesso aos cursos oferecidos pela Universidade Corporativa do Banco do Brasil (UniBB), que disponibiliza uma grande gama de treinamentos relacionados ao tema integridade.

A Trilha Ética agrega cursos que suscitam a reflexão acerca dos valores éticos e morais na vida pessoal e profissional, e, dada a sua relevância, os cursos que a compõem, são pré-requisitos para ascensão e movimentação interna na BB Seguridade.

São realizados periodicamente Fóruns ou Encontros Técnicos sobre o tema integridade, que contam com a participação da alta administração, membros de órgãos de governança, empregados e representantes das sociedades coligadas.

Os canais de comunicação interna são utilizados para a divulgação de informações sobre os temas de gestão de riscos, controle e *compliance*, em peças com layout descontraído para transmitir mensagens claras e diretas, de forma a despertar o interesse dos empregados.

Transparência da pessoa jurídica quanto a doações para candidatos e partidos políticos.

O Código de Ética e Conduta veda doações ou financiamentos para partidos políticos ou candidatos a cargos públicos, no Brasil e no exterior.

Monitoramento, medidas de remediação e aplicação de penalidades

Monitoramento contínuo do Programa de Integridade visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência dos atos lesivos previstos no art. 5º da Lei no 12.846, de 2013.

O processo de monitoramento do Programa de Integridade, é realizado por meio do desenvolvimento de controles específicos, inseridos nos processos da Companhia, com o objetivo de prevenir, detectar e combater a ocorrência de atos lesivos qualificáveis como corrupção.

Desta forma, os integrantes do nível gerencial operacional, aqui definidos como os proprietários dos riscos, são os responsáveis por este monitoramento em primeira linha de defesa.

A Superintendência de Riscos e Controles é responsável por realizar atividades de monitoramento, em segunda linha de defesa, para verificar se a estrutura do Programa de Integridade está funcionando de forma efetiva e avaliar a qualidade do Programa ao longo do tempo, considerando o surgimento de novos riscos e a eventual obsolescência de controles.

Também é atribuição da Superintendência de Riscos e Controles, reportar tempestivamente à Diretoria Colegiada as fragilidades identificadas no Programa.

A Auditoria Interna, em terceira linha de defesa, fornece diretamente aos órgãos de governança avaliações sobre a eficácia do monitoramento realizado pela primeira e segunda linhas de defesa.

Procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados.

A minuta de contrato utilizada pela Companhia prevê sanções e rescisão, se necessárias, diante da infração de qualquer das cláusulas contratadas, ou da declaração de inidoneidade da contratada por qualquer órgão da Administração Pública.

Eventual ato lesivo praticado por pessoa jurídica contra a Companhia, identificado em decorrência de ações de monitoramento ou por meio de denúncia, é apurado de acordo com o contido no Normativo Interno de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), que considera o estabelecido na Lei 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto 8.420/2015.

Medidas disciplinares em caso de violação do Programa de Integridade.

Os desvios em relação às normas de integridade são tratados de forma tempestiva. O Código de Ética e Conduta da Companhia prevê a responsabilização dos empregados da Companhia, de modo a evidenciar que as normas de ética e integridade não têm caráter meramente recomendatório.

O Normativo Interno de Controle Disciplinar, em consonância com o Termo de Opção do Empregado em Disponibilidade do Banco do Brasil para a BB Seguridade, estabelece os procedimentos a serem adotados para apuração e julgamento de irregularidades praticadas e a aplicação de sanções.

Atos lesivos qualificáveis como corrupção

De acordo com a Lei 12.846/2013, atos lesivos qualificáveis como corrupção são todos aqueles praticados pelas pessoas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Governança das Sociedades Coligadas em relação ao Programa de Integridade

A Companhia orienta os seus representantes nos órgãos de governança das sociedades coligadas, em especial no Conselho de Administração e seus comitês de assessoramento, sobre aspectos relacionados ao Programa de Integridade e a prevenção e combate à corrupção.

Também são promovidos intercâmbios técnicos entre as sociedades coligadas, a BB Seguridade e o Banco do Brasil.

Vigência

A revisão deste Programa de Integridade é trienal.

Instância deliberativa

Conselho de Administração.

Data da última aprovação pelo Conselho de Administração

30 de abril de 2020.

Glossário

Para fins deste Programa são considerados os seguintes conceitos:

Administração pública: órgãos e entidades que desempenham a atividade administrativa do Estado, em qualquer das esferas Federal; Estatal, inclusive o Distrito Federal; e Municipal.

Administração pública estrangeira: órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.

Alta administração (ou alta direção): diretores estatutários e membros do Conselho de Administração.

Agente público: todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública.

Agente público estrangeiro: quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

Conflito de interesses: situação gerada pelo confronto entre interesses da Companhia e privados, que possa comprometer o interesse corporativo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da empresa.

Corrupção: relação social (de caráter pessoal, extramercado e ilegal) que se estabelece entre dois agentes ou dois grupos de agentes (corruptos e corruptores), cujo objetivo é a transferência de renda dentro da sociedade ou de fundo público para a realização de fins estritamente privados. Tal relação envolve a troca de favores entre os grupos de agentes e,

geralmente, a remuneração dos corruptos ocorre com o uso de propina ou de qualquer tipo de *pay-off*, prêmio ou recompensa¹.

Due Diligence: consiste na análise investigativa de informações de uma organização com o objetivo de identificar riscos e oportunidades para a realização de transação negocial.

Fraude: qualquer ação ilícita, desonesta, artilosa que busca enganar ou ludibriar alguém.

Lavagem de dinheiro: expressão que se refere às práticas econômico-financeiras que têm por finalidade dissimular ou esconder a origem ilícita de determinados ativos financeiros ou bens patrimoniais de forma que tais ativos aparentem uma origem lícita ou que, pelo menos, a origem ilícita seja difícil de demonstrar ou provar. É o mesmo que dar fachada de dignidade a dinheiro de origem ilegal².

Procedimentos de integridade: são as iniciativas da entidade relacionadas à ética e integridade, ainda que não agrupadas sob o formato de um Programa de Integridade formalmente aprovado, que se destinam à prevenção, detecção e correção de atos de corrupção ou fraude.

Programa de Integridade: consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

Terceiros: pessoas físicas, que não são empregados da Companhia, e pessoas jurídicas, que estabeleçam relacionamento com a Companhia por interesse do serviço, previsão contratual, imposição legal ou sejam intermediários de qualquer natureza.

¹ Fonte: <http://www.cgu.gov.br/Publicacoes>

² Fonte: <http://www.cgu.gov.br/Publicacoes>